

tónio de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellia de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

#### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 3 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.000\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 420.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o actual ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 9 de Dezembro de 1946.—Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 3 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 7.000\$ do n.º 1) para o n.º 3) do artigo 747.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o actual ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 6 de Dezembro de 1946.—Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

#### Gabinete do Ministro

#### Decreto-lei n.º 36:043

Sendo necessário que os organismos corporativos e de coordenação económica continuem a cooperar na campanha de produção de substâncias alimentares e de matérias-primas agrícolas que vem sendo realizada pela Direcção Geral dos Serviços Agrícolas;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os decretos-leis n.ºs 32:340 e 32:438, respectivamente de 27 de Outubro e 24 de Novembro de 1942, continuam em vigor no ano de 1947.

Art. 2.º O saldo que anualmente se apurar no encerramento de contas das verbas consignadas à campanha de produção a que se referem os decretos-leis n.ºs 32:340 e 32:438 transitará para o ano económico seguinte e

reverterá a favor daquela campanha, nos termos da legislação que a regula.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo de República, 14 de Dezembro de 1946. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellia de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

#### 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia de 5 do mês corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

#### CAPÍTULO 1.º

##### Gabinete do Ministro

##### Conselho Técnico Corporativo

##### Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 17.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 2) «Telefones» para o n.º 3) «Transportes» . . . . . 10.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 10 de Dezembro de 1946.—O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria de 5 do mês corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

#### CAPÍTULO 14.º

##### Instituto Geográfico e Cadastral

##### Despesas com o pessoal:

Artigo 298.º «Remunerações accidentais»:

Do n.º 4) «Remunerações pela escrita das matrizes, aplicação de tarifas e reduções a dinheiro» para o n.º 5) «Gratificação aos membros das juntas cadastrais pelas sessões para os trabalhos de avaliação e pelo serviço de contencioso» . . . . . 5.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 10 de Dezembro de 1946.—O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.